



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013.1/2023-PMI-CV, ORIGINADO DA CARTA CONVITE 013/2023-PMI-CV.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 013.1/2023-PMI-CV, originado da Carta Convite nº 013/2023-PMI-CV

OBJETO:

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGENCIA DO CONTRATO Nº 013.1/2023-PMI-CV, ORIGINADO DA CARTA CONVITE 013/2023-PMI-CV - **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ENTRADA E SAÍDA DE IGARAPÉ-MIRI.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as cláusulas do Contrato supracitado e da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação apresentada pela empresa contratada por meio de ofício, do dia 03/05/2024, folha de despacho da engenheira autorizando o aditivo, despacho do fiscal do contrato e despacho do Gabinete do Prefeito encaminhado à Comissão de Licitação, sobre a solicitação do Aditivo do contrato nº 013.1/2023-PMI-CV.

O qual se justifica tal pedido de prazo sobre a planilha de serviços apresentados pela empresa, conforme alega a Sr.^a Gláucia Melina C. Dias, Engenheira Civil do Município responsável pela fiscalização, se dá devido: o período chuvoso que contribuiu para o retardamento da execução, dado que se trata de uma obra externa que demanda movimentação de terra, onde a chuva prejudica a evolução dos serviços.

Assim sendo solicita-se que seja autorizado à prorrogação da vigência da execução da obra e vigência do contrato por igual período a contar da execução da obra a partir de 23/05/2024 e vigência do contrato a contar de 21/06/2024.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do termo aditivo, a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri/PA, 07 de maio de 2024.

Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º Membro CPL

José Flávio Moraes Carvalho
2º Membro CPL